



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 10/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, abrangendo capina mecanizada, roçada, varrição, transporte dos resíduos e pintura de meio-fio e poste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT.	TOTAL
1	1	KM	193,88	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO = 2,44M (ADAPTADO DE EMOP)	R\$ 103,73	R\$ 20.111,17
	2	HÁ	19,36	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 999,37	R\$ 19.347,80
	3	M³	4848	CARGA DE RESÍDUOS DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	R\$ 90,02	R\$ 436.416,96
	4	M³	4848	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, DMT 3KM	R\$ 25,76	R\$ 124.884,48
	5	M	174502,8	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R\$ 1,99	R\$ 347.260,57
	6	M	19389,2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA VIÁRIA AMARELA ADAPTADA DA SINAPI(102498)	R\$ 3,91	R\$ 75.811,77
	7	UN	3684	PINTURA DE POSTE COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) H=1,5M. ADAPTADO DA SINAPI (102498)	R\$ 9,09	R\$ 33.487,56

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos referidos serviços justifica-se diante do fato de que a limpeza da cidade representa, historicamente, um dos principais gargalos no perímetro urbano. Atualmente, esse serviço essencial de zeladoria tem sido prestado de forma precária, comprometendo não apenas o embelezamento de ruas e avenidas, mas, sobretudo, aspectos fundamentais relacionados à saúde pública.

É dever prioritário do poder público assegurar serviços de limpeza, higiene e salubridade à população. Essa responsabilidade torna-se ainda mais desafiadora durante o período de verão, quando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

número reduzido de servidores lotados nessa área precisa ser dividido entre as demandas dos balneários e as da cidade. Nessa época, é comum que a situação fuja do controle, devido à sobrecarga de trabalho e à escassez de mão de obra.

Dessa forma, evidencia-se a carência de recursos humanos no quadro da Prefeitura para atender adequadamente à demanda crescente por serviços de limpeza urbana.

Além dos aspectos citados, a contratação contribuirá para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, bem como das demais normas e exigências referentes à gestão ambiental, cuja responsabilidade recai diretamente sobre o município.

Por fim, destaca-se que a execução do serviço com maior frequência e qualidade trará não apenas benefícios sanitários, mas também melhorias estéticas significativas, impactando positivamente na qualidade de vida da população e elevando a autoestima dos munícipes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. Em anexo, o Memorial Descritivo, documentos técnicos e demais diretrizes técnicas que compõem esse pedido.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução e local de execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: os serviços serão realizados conforme cronograma e diretrizes definidas pela Secretaria de Coordenação e Planejamento, observando-se as necessidades e prioridades do município, de acordo com os trechos indicados no memorial descritivo.

3.1.2. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de início dos serviços, a qual será formalizada pela Secretaria de Coordenação e Planejamento.

3.2. Local da prestação dos serviços: Ruas e logradouros públicos especificados no memorial descritivo anexo a este Termo.

3.3. Materiais a serem disponibilizados:

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a qualidade a seguir estabelecida, promovendo sua substituição sempre que necessário:

- 01 (um) trator com escova;
- 01 (uma) retroescavadeira com concha dianteira ou 01 (um) bobcat;
- 01 (um) caminhão caçamba;
- Equipe devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Ferramentas diversas (tais como pás, enxadas, trinças, entre outras);
- Materiais e equipamentos necessários para a pintura de meio-fio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025**.

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico – pelo setor de engenharia da Secretaria de Coordenação e Planejamento – e administrativo.

5.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

5.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do pagamento e Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade.

7.2.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade.

7.2.3. Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados nos atestados, pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- a)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- b)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c)** Contrato de prestação de serviço.

7.2.4. Atestado do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa registrado no CREA/CAU, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a empresa licitante tenham executado com bom



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

7.2.5. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, da disponibilidade de pessoal, bem como dos equipamentos mínimos necessários para execução do desta licitação, sendo o mínimo de equipamentos:

- 01 (um) trator com escova;
- 01 (uma) retroescavadeira com concha dianteira ou 01 (um) bobcat;
- 01 (um) caminhão caçamba;
- Equipe devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Ferramentas diversas (tais como pás, enxadas, trinças, entre outras);
- Materiais e equipamentos necessários para a pintura de meio-fio.

Mostardas, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR AFONSO DA SILVA
Secretário de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito